



**LEI N.º 7.613, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010**

Autoriza convênio com o Centro de Atendimento à Síndrome de Down "Bem-te-vi", para promoção de dança-terapia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "BEM-TE-VI"**, com o objetivo de proporcionar atividades de dança-terapia aos portadores de necessidades especiais, favorecendo a interação entre essas pessoas, as respectivas famílias, a instituição e a sociedade.

**Art. 2º** - O convênio de que trata o art. 1º observará os termos do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Após assinado, O Executivo encaminhará à Câmara cópia do respectivo convênio para juntada dos autos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação: 03.01-08.244.115.2.624.3.3.90.39.00.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1



**TERMO DE CONVÊNIO** N° \_\_\_\_\_, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **CENTRO DE ATENDIMENTO À SINDROME DE DOWN "BEM-TE-VI"**, com o objetivo de proporcionar atividades de dança-terapia aos portadores de necessidades especiais, favorecendo a interação entre essas pessoas, as respectivas famílias, a instituição e a sociedade.

Processo n° 13.836-1/2009

**O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n° 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MIGUEL HADDAD**, presente também o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal da Casa Civil, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e o **CENTRO DE ATENDIMENTO À SINDROME DE DOWN "BEM-TE-VI"**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 59.035.642/0001-79 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 206 - Ponte São João, Jundiaí, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. **BERENICE RODRIGUES MARTINS FERRARI**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 4.138.515-4/PR e do CPF/MF n° 566.134.829-00, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, conforme autoriza a Lei n° \_\_\_\_\_, de .... de ..... de....., celebram o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, mediante a aplicação de recursos alocados junto ao Fundo Social de Solidariedade, de atividades de dança-terapia aos portadores de necessidades especiais, em número de 70 (setenta), a fim de favorecer a interação entre essas pessoas, as respectivas famílias, a instituição e a sociedade.

**Parágrafo único.** O atendimento das pessoas nas condições apresentadas acima observará o disposto no Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Termo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**I** - Mensalmente, repassar à **ENTIDADE** recursos financeiros no importe de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), observando-se o número de atendimento fixado na cláusula primeira e o valor global consignado na cláusula quarta do presente Instrumento, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra este Convênio;

**II** - apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto deste Convênio;



III - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste Convênio;

IV - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

V - assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - executar as atividades de que cuida este Convênio, a quem deles necessitar, na conformidade com o Plano de Trabalho;

II - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO**;

III - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;

V - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI - prestar contas ao **MUNICÍPIO**, nos moldes das instruções específicas (IN/STN/Nº 1/97), até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;

VII - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

VIII - assegurar ao **MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total estimado do presente convênio é de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais), cuja despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 03.01-08.244.115.2.624.3.3.90.39.00.



### CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros de que trata a cláusula anterior serão transferidos à ENTIDADE na forma prevista na cláusula segunda, observando-se o previsto no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo próprio, respeitando o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

A prorrogação deverá ser solicitada pela ENTIDADE através de ofício assinado pelos seus respectivos representantes legais, com antecedência de 60 (sessenta) dias do término do presente Convênio.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Em se prorrogando o prazo de vigência do Convênio, os valores unitários estipulados na cláusula segunda poderão ser atualizados, anualmente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE.

### CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal da Casa Civil, através da Diretoria Técnica do Fundo Social de Solidariedade.

### CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final relativa à aplicação dos recursos deste Convênio, bem como da contrapartida da ENTIDADE, deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até 30 (trinta) dias após o término de sua vigência e após o termo final de cada uma das eventuais prorrogações, e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem que as metas de qualidade, definidas no Plano de Trabalho, foram atingidas;
- b) relatório de execução físico-financeira;
- c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;
- d) cópia dos extratos da conta bancária específica;



e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta indicada pelo **MUNICÍPIO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto deste Convênio;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, sempre que assim determinar o interesse público, mediante termo de aditamento específicos, vedada a alteração do seu objeto.

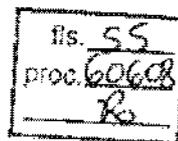
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos.

- I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II - resumo do objeto;
- III - crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;
- IV - prazo de vigência e data de assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jundiaí, de \_\_\_\_\_ de 2010.

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

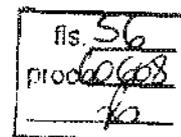
\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal da Casa Civil

\_\_\_\_\_  
(NOME)  
PRESIDENTE DO CENTRO DE ATENDIMENTO À SINDROME DE DOWN  
"BEM-TE-VP"

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CI/RG nº \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CI/RG nº \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_



## Centro de Atendimento à Síndrome de Down

### Plano de Trabalho

#### • Dados Cadastrais:

**Entidade:** Centro de Atendimento à Síndrome de Down "Bem-Te-Vi"

**CNPJ:** 59.035.642/0001-79

**Endereço:** Rua Oswaldo Cruz, nº 206 – Ponte São João

**Cidade:** Jundiá **CEP:** 13.218-010

**Telefone/Fax:** (11) 4526-9446 / 4816-3658

**Presidente:** Berenice Rodrigues Martins Ferrari

**R.G.:** 4.138.515-4

**CPF.:** 566.134.829.-00

**Responsável Técnico pelo Projeto:** Margarete Turqueto Murari

**RG 11526195 Fisioterapeuta CREFITO 3-5182-F**

#### Diretoria e Conselho Fiscal:

Conforme a Assembléia Geral Ordinária realizada em 08/12/2008 a Diretoria e o Conselho Fiscal, abaixo relacionados, com mandato até dezembro de 2010 ficaram assim constituídos:

#### Diretores:

**Presidente:** Berenice Rodrigues Martins Ferrari

**Vice Presidente:** Rudiane Fonseca

**1º Tesoureiro:** José Aparecido Longo

**2º Tesoureiro:** Marco Antonio Almeida Altieri

**Diretor Adjunto:** Frederico Humberto Paternez Depieri

**Diretor Adjunto:** Jair Bertazzoni

**1ª Secretária:** Roseli Giusti Ársego

**2ª Secretária:** Valéria Bertazzoni

#### Conselho Fiscal:

##### Adjunto:

Emir Antonio Ársego

Edson Magrini Guimarães

Edison Severo Maltoni

#### Conselho Fiscal

Paulo Roberto Ferrari

Alessandra C.D.Freitas

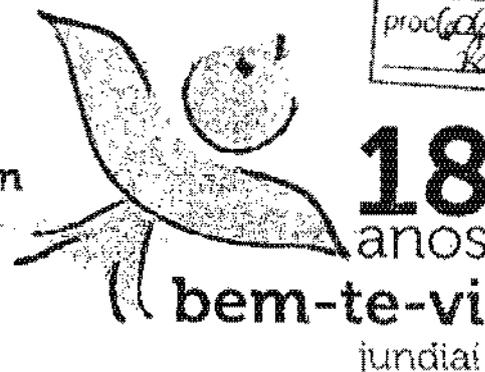
Agnes Gesuatto Sabione

rua osvaldo cruz, 206 | bairro ponte são joão | cep 13218-010 | jundiá

fone/fax (11) 4526-9446 / 4816-3658 email: down@downbtv.org.br

fls 57  
prod 60/08  
10

## Centro de Atendimento à Síndrome de Down



Observação: Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não são remunerados sob nenhuma forma.

**Certificado de Filantropia:** CEAS

### • **Histórico:**

O Centro de Atendimento à Síndrome de Down "Bem-Te-Vi" é uma entidade sem fins econômicos, fundada no dia 13 de dezembro de 1990 por um grupo de pais.

No início o atendimento era restrito a um grupo de oito crianças. Frente à experiência positiva, houve um aumento considerável na clientela e o aperfeiçoamento nos trabalhos executados. A "Bem-Te-Vi" presta atendimento aos portadores de Síndrome de Down, sem fazer qualquer distinção à idade, sexo, religião, raça ou posição social.

A entidade tem como meta principal oferecer um atendimento terapêutico e pedagógico que lhes possibilite desenvolver e integrar-se como pessoas capazes de atuar na sociedade em que vivem. Reforçamos em cada um dos assistidos a noção de seus direitos, deveres e principalmente a certeza de que podem ser cidadãos felizes.

Localizada no município de Jundiaí, é um centro de referência no atendimento ambulatorial e pedagógico, para portadores da Síndrome de Down.

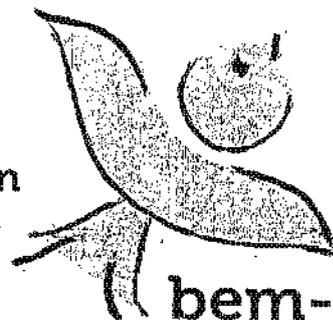
### • **Justificativa:**

O portador de Síndrome de Down necessita ser estimulado em todas as áreas de seu desenvolvimento, pois tem como uma das características, a deficiência mental, ocasionando dificuldades generalizadas na linguagem, percepções, esquema corporal, orientação temporal e espacial, lateralidade, memória visual e auditiva.



rua osvaldo cruz, 206 | bairro ponte são joão | cep 13218-010 | jundiaí  
fone/fax (11) 4926-9446 / 4816-3658 email: down@downbtv.org.br

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



**18**  
anos  
**bem-te-vi**  
jundiá

Nosso trabalho é necessário para minimização das limitações impostas pela Síndrome de Down, nas áreas bio-psico-social, pedagógico e familiar além do fornecimento de informações sobre esta síndrome para a população em geral, através de semanas de estudos sobre a Síndrome de Down realizadas anualmente. Todo esse processo de faz necessário para a promoção da inclusão social, escolar e profissional dos nossos assistidos.

• **Objetivo Geral:**

Proporcionar a pessoa portadora de Síndrome de Down e sua família, toda a assistência necessária para desenvolvimentos de habilidades, minimização das limitações impostas pela síndrome e promover inclusão social através de atendimentos terapêutico, multidisciplinar e pedagógico.

• **Objetivos Específicos:**

Objetivos com relação ao portador de Síndrome de Down:

- Proporcionar condições de habilitação ou reabilitação;
- Oferecer tratamento multidisciplinar ambulatorial e pedagógico;
- Oferecer uma visão mais abrangente a cerca de si mesmo e do outro; de seus direitos e deveres e ainda a possibilidade de serem pessoas realizadas e felizes;
- Oferecer inclusão profissional e escolar dos assistidos na sociedade;
- Melhorar o funcionamento adaptativo.

**DANÇA TERAPIA**

**1-APRESENTAÇÃO**

O trabalho de dança para pessoas com deficiências possibilita o descobrimento de todos os recursos de comunicação através do corpo, através da experimentação de gestos e posturas corporais auxilia na constituição das atividades centrais para o desenvolvimento neuropsicomotor.

As pessoas com deficiências encontram inúmeras situações frente as quais enfrentam barreiras para concretizar ações

rua osvaldo cruz, 206 | bairro ponte são joão | cep 13218-010 | jundiá

fone/fax (11) 4526-9446 / 4816-3658 email: down@downbtv.org.br

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



eficazmente,. Tais situações podem e devem ser vistas como grandes oportunidades de evolução, nas quais ela é capaz de aprender através da experiência. As aprendizagens que surgem destas experiências são armazenadas, podendo ser acessadas a qualquer momento, sempre que a realidade assim exigir.

A maior parte dos indivíduos portadores de deficiências desconhecem seus recursos e potenciais, que poderiam advir de um trabalho maior e da apropriação da linguagem do corpo. Nesse sentido, sendo a dança uma das modalidades de expressão corporal, é ela que contribui para reencontrar a capacidade de regular a sua própria energia

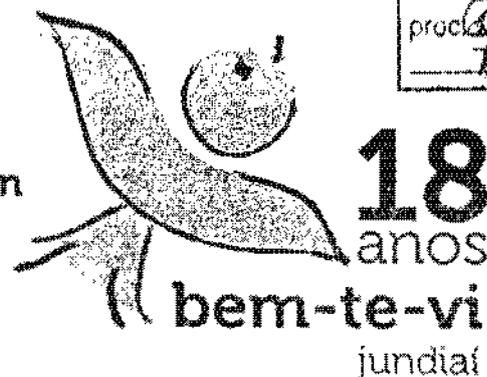
## 2-JUSTIFICATIVA

Acreditando que através da dança-terapia pode-se desenvolver uma motivação para transpor barreiras físicas e psíquicas este projeto possibilita aos portadores de necessidades especiais uma nova oportunidade de expressão, fazendo-os sentir capazes, autônomos na elaboração de movimentos, transferindo tais capacidades para tarefas rotineiras..

Através deste projeto podemos observar a modificação das idéias de incapacidade. A visão social a respeito das limitações das pessoas com deficiências se transforma e desperta a sociedade para a inclusão em todos os segmentos.

Este trabalho planejado em um contexto interdisciplinar visa a melhora de sua qualidade de vida em todos os âmbitos, resgatando a sua cidadania, melhorando suas relações familiares e ativando o crescimento de sua auto-valorização. A associação da visão terapêutica à dança é o diferencial deste projeto que contribui para a reabilitação, estruturando o desenvolvimento neuropsicomotor e facilitando as relações sociais .

rua osvaldo cruz, 206 | bairro ponte são joão | cep 13218-010 | jundiá  
fone/fax (11) 4525-9446 / 4816-3658 email: down@downbtv.org.br



Centro de Atendimento à Síndrome de Down

### 3-OBJETIVO GERAL

Oferecer aos portadores de necessidades especiais a oportunidade de participação em atividades de dança-terapia, colocando em ênfase suas habilidades, favorecendo uma maior interação entre estes indivíduos, família, instituição e sociedade.

### 4-OBJETIVOS ESPECÍFICOS

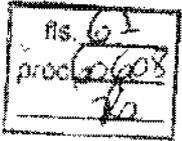
- Desenvolver coordenação motora fina e global;
- Melhorar equilíbrio estático e dinâmico;
  - Melhorar tônus muscular;
  - Melhorar flexibilidade;
  - Favorecer a auto-estima;
  - Estimular a auto-confiança;
  - Desenvolver atenção, concentração e memória
  - Desenvolver criatividade;
  - Desenvolver responsabilidade;
  - Estimular o desenvolvimento inter-pessoal;
  - Despertar a família para um trabalho em conjunto com a instituição;
  - Modificar a visão social sobre as **capacidades** das pessoas com deficiências

5-PÚBLICO ALVO: 70 portadores de Síndrome de Down

### 6-METODOLOGIA

As aulas de dança-terapia acontecem uma vez por semana com duração de uma hora, com grupos pré determinados pela equipe técnica e pedagógica.

rua osvaldo cruz, 206 | bairro ponte são joão | cep 13218-010 | Jundiá  
fone/fax (11) 4526-9446 / 4816-3658 email: down@downbtv.org.br



Centro de Atendimento à Síndrome de Down



Cada coreografia é elaborada de forma adaptada, tendo como fundamento as condições gerais de cada assistido observada nas avaliações.

A equipe interdisciplinar composta por fisioterapeutas, fonocardiólogos, terapeutas ocupacionais, psicólogos, pedagogos, oferece informações a respeito do quadro global dos assistidos, orientando na execução dos movimentos, adequando a respiração, ritmo e comportamento, visando um trabalho elaborado com respaldo técnico e com a preocupação em desenvolver todas as possibilidades artísticas e físicas dos indivíduos com necessidades especiais.

O coreógrafo, desta forma utiliza-se das condições globais dos assistidos, observando as necessidades e idéias do próprio grupo para a construção de coreografias e figurinos.

Construir uma coreografia através da tradução que estes indivíduos tem em relação ao tema a ser desenvolvido, torna-se desafio constante à equipe interdisciplinar, somente através da parceria dança e trabalho terapêutico/pedagógico torna-se possível.

Neste mesmo âmbito, desenvolve durante as aulas, passos em diagonais e espirais, dentro da máxima amplitude e contração de cadeias musculares específicas, dentro de um trabalho personalizado e adaptado onde procura fundir técnicas para conseguir determinados benefícios para o corpo.

Uma outra ênfase dada por este projeto é incluir os pais nos números desenvolvidos, facilitando desta forma, a interação entre pais e filhos, propiciando que as famílias possam reestruturar vínculos afetivos.

## 7-AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A equipe interdisciplinar da Instituição, participa da avaliação das condições gerais de cada paciente que será encaminhado para iniciar esta modalidade, além de oferecer subsídios no decorrer do

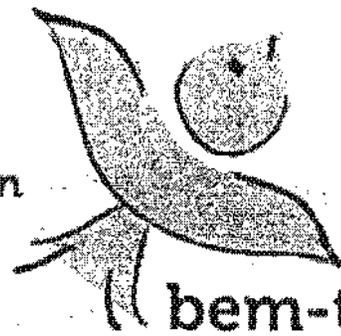


rua osvaldo cruz, 206 | bairro ponte são joão | cep 13218-010 | jundiá

fone/fax (11) 4526-9446 / 4816-3658 email: down@downbtv.org.br

fis. 602  
prod. 0608  
R0

# Centro de Atendimento à Síndrome de Down



**18**  
anos  
**bem-te-vi**  
jundiá

trabalho, de forma a desenvolver uma atuação em conjunto com os coreógrafos.

Dentro de nosso objetivo geral que é desenvolver ações para minimizar os problemas enfrentados pelo Portador de Deficiência, analisamos num primeiro momento o perfil de cada assistido e avaliamos o aproveitamento dos mesmos. A avaliação ocorre num processo contínuo e baseia-se na evolução global do paciente verificada pela equipe que interage e modifica as ações de acordo com os resultados durante o processo.

A avaliação é feita através da:

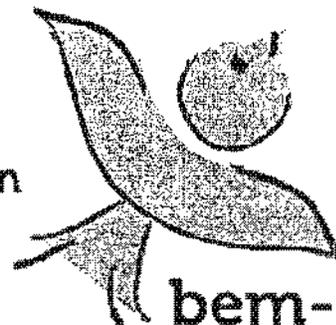
- Frequência
- Avaliação bimestral elaborada pelos profissionais em relação ao paciente
- Questionários semestrais direcionados aos usuários
- Avaliação da performance dos assistidos no programa

## 8-RECURSOS NECESSÁRIOS

Item	Sub Item	CH	Valor Mensal	Valor Anual
R. H	1 Coreógrafo	32 h	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
	1 Fisio	80 h	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
		<b>Total</b>		<b>R\$ 18960,00</b>
R Materiais	01 Espelho 1,20 x 3,00			R\$ 1.400,00
	Material divulgação			R\$ 1.200,00
	01 aparelho de som			R\$ 800,00
	01 Camarim portátil			R\$ 1.800,00
	Fantasia			R\$ 2.975,00
			<b>Total</b>	
		<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 27.135,00</b>

rua osvaldo cruz, 206 | bairro ponte são joão | cep 13218-010 | jundiá  
fone/fax (11) 4526-9446 / 4816-3658 email: down@downbtv.org.br

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



**18**  
 anos  
**bem-te-vi**  
 Jundiá

**Recursos solicitados ao Fundo Social**

DESCRIÇÃO DOS ITENS	ORÇAMENTO TOTAL (	Recurso Solicitado ao Fundo Social	Recursos Bem-te-vi
Recursos Humanos	R\$ 18.960,00	R\$ 9360,00	R\$ 9.600,00
Recursos Materiais	R\$ 8.175,00	-----	R\$ 8.175,00
Total	R\$ 27.135,00	R\$ 9360,00	R\$ 17.775,00

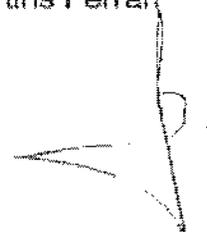
**9- CONCLUSÃO**

- O envolvimento e os benefícios dos assistidos com estas atividades surpreenderam a equipe técnica da entidade, a qual visualizou nesta atividade um recurso a mais para auxiliar no desenvolvimento das pessoas atendidas.
- Esta proposta ganhou um espaço significativo dentro da equipe técnica verificando -se a necessidade de integrar um coreógrafo ao trabalho já desenvolvido. O objetivo deste trabalho é oferecer uma possibilidade a mais aos portadores de necessidades especiais para que possam mostrar a sociedade suas eficiências.
- A perspectiva deste trabalho é conseguir integrar um número cada vez maior de pessoas com necessidades especiais em todos os segmentos sociais tornando à dança terapia uma prática possível e reconhecida.

  
 Margarete Turqueto Murari  
 Fisioterapeuta

29/07/09

  
 Berenice Rodrigues Martins Ferrari  
 Presidente



rua osvaldo cruz, 206 | bairro ponte são joão | cep 13218-010 | Jundiá  
 fone/fax (11) 4526-9446 / 4816-3658 email: down@downmbtv.org.br



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

fls. 64  
proc. 6608  
26

PUBLICAÇÃO Rubrica  
241 R/2010 R

## LEI N.º 7.813, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza convênio com o Centro de Atendimento à Síndrome de Down "Sem-te-Vi", para promoção de dança-terapia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2010, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "SEM-TE-VI", com o objetivo de proporcionar atividades de dança-terapia aos portadores de necessidades especiais, favorecendo a interação entre essas pessoas, as respectivas famílias, a instituição e a sociedade.

Art. 2º - O convênio de que trata o art. 1º observará os termos do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Após assinado, O Executivo encaminhará à Câmara cópia do respectivo convênio para juntada dos autos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação: 03.01-08.244.115.2.824.3.3.90.30.00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

TERMO DE CONVÊNIO N.º \_\_\_\_\_, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "SEM-TE-VI", com o objetivo de proporcionar atividades de dança-terapia aos portadores de necessidades especiais, favorecendo a interação entre essas pessoas, as respectivas famílias, a instituição e a sociedade. Processo nº 13.836-1/2009

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MIGUEL HADDAD, presente também o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de Casa Civil, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e o CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "SEM-TE-VI", associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 59.035.842/0001-70 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 208 - Fone São João, Jundiaí, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. BERENICE RODRIGUES MARTINS FERRARI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.138.515-4/PR e do CPF/MF nº 506.134.829-00, doravante designada simplesmente ENTIDADE, conforme autoriza a Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, celebram o presente CONVÊNIO, que se regerá pela Lei Federal nº 8.066, de 21 de junho de 1990, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento, pelos parceiros, mediante a aplicação de recursos alocados junto ao Fundo Social de Solidariedade, de atividades de dança-terapia aos portadores de necessidades especiais, em número de 70 (setenta), a fim de favorecer a interação entre essas pessoas, as respectivas famílias, a instituição e a sociedade.

Parágrafo único. O atendimento das pessoas nas condições apresentadas acima observará o disposto no Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Mensalmente, repassar à ENTIDADE recursos financeiros no importe de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), observando-se o número de atendimento fixado na cláusula primeira e o valor global consignado na cláusula quarta do presente Instrumento, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra este Convênio;

II - apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Convênio;

III - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Convênio;

IV - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

V - assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das irregularidades ocorrentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - executar as atividades de que cuida este Convênio, a quem deleja necessitar, na conformidade com o Plano de Trabalho;

II - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;

III - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;

V - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI - prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas (M/STAN nº 1/97), até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término de vigência deste Instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO;

VII - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações de correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

VIII - assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total estimado do presente convênio é de R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais), cuja despesa correrá à conta da dotação orçamentária:

03.01-08.244.115.2.824.3.3.90.30.00.

### CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

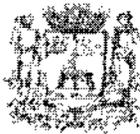
Os recursos financeiros de que trata a cláusula anterior serão transferidos à ENTIDADE na forma prevista na cláusula segunda, observando-se o previsto no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo próprio, respeitando o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

A prorrogação deverá ser solicitada pela ENTIDADE através de ofício assinado pelos seus respectivos representantes legais, com antecedência de 60 (sessenta) dias do término do presente Convênio.





Centro de Atendimento à Síndrome de Down



Observação: Os membros do Conselho e do Conselho Fiscal não são remunerados sob nenhuma forma.

Sociedade de Economia: CEAS

**• Histórico:**

O Centro de Atendimento à Síndrome de Down "bem-te-vi" é uma entidade sem fins econômicos, fundada no dia 15 de dezembro de 2000 por um grupo de pais.

No início o atendimento era restrito e um grupo de oito crianças. Hoje há aproximadamente sessenta alunos matriculados em atividades e a participação nos trabalhos escolares. A "bem-te-vi" presta atendimento aos pais e familiares de crianças com Síndrome de Down, bem como qualquer deficiência física, sensorial, intelectual ou qualquer outra.

A entidade tem como meta principal oferecer um atendimento terapêutico e pedagógico que lhes possibilite desenvolver e integrar-se como pessoas capazes de atuar na sociedade em que vivem. Responderem em cada um dos aspectos e ajudar de suas famílias, através de participação e orientação de que podem ser cidadãos felizes.

Localizada no município de Jundiá, é um centro de referência no atendimento educacional e pedagógico, para crianças da Síndrome de Down.

**• Justificativa:**

O portador da Síndrome de Down necessita ser atendido em todas as áreas de seu desenvolvimento, pois tem uma série de características e deficiências físicas, intelectuais, educacionais, psicológicas, sensoriais, sociais, emocionais, intelectuais, motoras, visuais e auditivas.

rua Vereador Cruz, 200 | bairro ponte são João | cep 13214-010 | Jundiá  
telefone (11) 4165-9446 | 4165-9038 e-mail: down@bemtevi.org.br

www.bemtevi.org.br | cnpj 07.092.000/0001-00 | CNPJ 07.092.000/0001-00 | CNPJ 07.092.000/0001-00 | CNPJ 07.092.000/0001-00

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



Neste trabalho é necessário para minimização das limitações impostas pela Síndrome de Down, nos domínios biológico-social, psicológico e familiar além do atendimento de informações sobre esta síndrome para a promoção em geral, através de atividades de estudos sobre a Síndrome de Down realizadas anualmente. Tudo isso processo de ser necessário para a promoção de trabalho social, motor e profissional das crianças beneficiárias.

**• Objetivo Geral:**

Proporcionar a pessoa portadora da Síndrome de Down e sua família, toda a assistência necessária para desenvolvimento de habilidades, minimização das limitações impostas pela síndrome e promover inclusão social através de atendimentos terapêuticos, psicológicos e pedagógicos.

**• Objetivos Específicos:**

- Objetivos com relação ao portador da Síndrome de Down;
- Proporcionar condições de inclusão, no cotidiano;
- Oferecer informações psicológicas, motoras e pedagógicas;
- Oferecer uma vida mais abrangente a cada um de si mesmo e do outro; de seus irmãos e diversos e ainda a possibilidade de serem pessoas realizadas e felizes;
- Oferecer inclusão profissional e escolar dos assistidos na sociedade;
- Melhorar o conhecimento adaptativo.

**DANÇA TERAPIA**

**1-APRESENTAÇÃO**

O trabalho de dança para pessoas com deficiências físicas e desenvolvimento de todos os recursos de comunicação através do corpo, através da experimentação de gestos e posturas corporais emula a comunicação das atividades físicas para o desenvolvimento neuropsicomotor.

As pessoas com deficiências encontram diversas situações físicas de queles enfrentam barreiras para conseguir ações

rua Vereador Cruz, 200 | bairro ponte são João | cep 13214-010 | Jundiá  
telefone (11) 4165-9446 | 4165-9038 e-mail: down@bemtevi.org.br

www.bemtevi.org.br | cnpj 07.092.000/0001-00 | CNPJ 07.092.000/0001-00 | CNPJ 07.092.000/0001-00 | CNPJ 07.092.000/0001-00

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



movimentos. Tais situações podem e devem ser vistas como grandes oportunidades de crescimento, pois quem não é capaz de aprender através da experiência. As experiências que surgem destas experiências são aprendizagem, podendo ser transferida a qualquer momento, sempre que a realidade assim exigir.

A partir deste trabalho portadores de deficiências desenvolvem seus recursos e potencial, que poderão agir de um trabalho motor e da aprendizagem da linguagem do corpo. Neste sentido, sendo a dança uma das modalidades de expressão corporal, é ela que possibilita para reconhecer a capacidade de regular a sua própria energia.

**2-JUSTIFICATIVA**

Acreditando que através de dança-terapia pode-se desenvolver uma motivação para superar barreiras físicas e psicológicas este projeto possibilita aos portadores de necessidades especiais uma nova oportunidade de expressão, fazendo-os sentir capazes, autônomos na realização de movimentos, transferindo tais capacidades para tarefas cotidianas.

Através deste projeto pretende observar a modificação das atitudes de incapacidade. A visão social a respeito das limitações das pessoas com deficiências se transforma e desperta a sociedade para a inclusão em todos os segmentos.

Este trabalho planejado em um contexto interdisciplinar visa a melhoria da qualidade de vida em todos os âmbitos, resgatando a sua cidadania, melhorando suas relações familiares e sociais e promovendo o seu auto-reconhecimento. A associação de vários terapêuticos à dança é a diferencial deste projeto que consiste para a mobilização, desenvolvimento e desenvolvimento neuropsicomotor e facilitando as relações sociais.

rua Vereador Cruz, 200 | bairro ponte são João | cep 13214-010 | Jundiá  
telefone (11) 4165-9446 | 4165-9038 e-mail: down@bemtevi.org.br

www.bemtevi.org.br | cnpj 07.092.000/0001-00 | CNPJ 07.092.000/0001-00 | CNPJ 07.092.000/0001-00 | CNPJ 07.092.000/0001-00

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



**1-OBJETIVO GERAL**

Oferecer aos portadores de necessidades especiais a oportunidade de participação em atividades de dança-terapia, valorizando em todos os níveis suas habilidades, favorecendo uma maior interação entre estes indivíduos, família, comunidade e sociedade.



EXPEDIENTE



Ass. 68  
Proc. 60.606  
NP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 29/2011

Processo nº 13.836-1/2009

Jundiaí, 08 de fevereiro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE  
William F. S. de  
Diretoria Legislativa  
10/02/2011

Em atendimento ao disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 7.613/2010, encaminhamos a Vossa Excelência, cópia do Convênio nº 01/11, celebrado entre a Municipalidade e o Centro de Atendimento à Síndrome de Down "BEM-TE-VI", com o objetivo de proporcionar atividades de dança-terapia aos portadores de necessidades especiais, favorecendo a interação entre essas pessoas, as respectivas famílias, a instituição e a sociedade.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
MIGUEL HADDAD  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2

Mod. 7



**TERMO de CONVÊNIO N° 01/11**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "BEM-TE-VI"**, com o objetivo de proporcionar atividades de dança-terapia aos portadores de necessidades especiais, favorecendo a interação entre essas pessoas, as respectivas famílias, a instituição e a sociedade.

**Processo n° 13.836-1/09**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n° 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL HADDAD**, presente também, Sr. **JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES**, Secretário Municipal da Casa Civil, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e o **CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "BEM-TE-VI"**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 59.035.642/0001-79, e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Osvaldo Cruz, n° 206, Bairro Ponte São João, Jundiaí/SP, neste ato representado pela sua Presidente, Sr<sup>a</sup> **BERENICE RODRIGUES MARTINS FERRARI**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 4.138.515-4-PR e do CPF/MF n° 566.134.829-00, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, conforme autoriza a Lei n° 7.613, de 16 de dezembro de 2010, celebram o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, mediante aplicação de recursos alocados junto ao Fundo Social de Solidariedade, de atividades de dança-terapia aos portadores de necessidades especiais, em número de 70



(setenta), a fim de favorecer a interação entre essas pessoas, as respectivas famílias, a instituição e a sociedade.

**Parágrafo único**

O atendimento das pessoas nas condições apresentadas acima observará o disposto no Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**I** - mensalmente, repassar à **ENTIDADE** recursos financeiros no importe de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), observando-se o número de atendimento fixado na cláusula primeira e o valor global consignado na cláusula quarta do presente Instrumento, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra este Convênio;

**II** - apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto deste Convênio;

**III** - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste Convênio;

**IV** - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

**V** - assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

**I** - executar as atividades de que cuida este Convênio, a quem dele necessitar, na conformidade com o Plano de Trabalho;

**II** - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO**;



III - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;

V - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI - prestar contas ao **MUNICÍPIO**, nos moldes das instruções específicas (IN/STN/Nº 1/97), até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;

VII - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

VIII - assegurar ao **MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor total estimado do presente convênio é de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais), cuja despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 03.01-08.244.115.2.624.3.3.90.39.00.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros de que trata a cláusula anterior serão transferidos à **ENTIDADE** na forma prevista na cláusula segunda, observando-se o previsto no Plano de Trabalho.



### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo próprio, respeitando o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

A prorrogação deverá ser solicitada pela ENTIDADE através de ofício assinado pelos seus respectivos representantes legais, com antecedência de 60 (sessenta) dias do término do presente Convênio.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Em se prorrogando o prazo de vigência do Convênio, os valores unitários estipulados na cláusula segunda poderão ser atualizados, anualmente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE.

### CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal da Casa Civil, através da Diretoria Técnica do Fundo Social de Solidariedade.

### CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final relativa à aplicação dos recursos deste Convênio, bem como da contrapartida da ENTIDADE, deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até 30 (trinta) dias após o término de sua vigência e após o termo final de cada uma das eventuais prorrogações, e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem que as metas de qualidade, definidas no Plano de Trabalho, foram atingidas;
- b) relatório de execução físico-financeira;
- c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;



- d) cópia dos extratos da conta bancária específica;
- e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta indicada pelo **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESTITUIÇÃO**

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto deste Convênio;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Convênio poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, sempre que assim determinar o interesse público, mediante termo de aditamento específicos, vedada a alteração do seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II - resumo do objeto;



III - crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

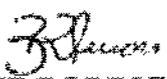
Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

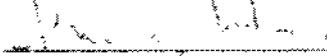
Jundiaí, 23 de fevereiro de 2011.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

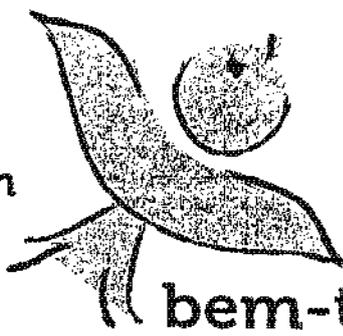
  
**JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES**  
Secretário Municipal da Casa Civil

  
**BERENICE RODRIGUES MARTINS FERRARI**  
Presidente do Centro de Atendimento à Síndrome de Down "BEM-TE-VI"

**TESTEMUNHAS**

-   
\_\_\_\_\_  
CI/RG nº 141.876.325.6  
CPF/MF nº 174.468.431-09
  -   
\_\_\_\_\_  
CI/RG nº 16.405.650-1  
CPF/MF nº 100.055.516-10
- NM

ns. 75  
pro. 60.608  
JP



**18**  
anos  
**bem-te-vi**  
jundiá

# Centro de Atendimento à Síndrome de Down

## Plano de Trabalho

### • Dados Cadastrais:

**Entidade:** Centro de Atendimento à Síndrome de Down "Bem-Te-Vi"  
**CNPJ:** 59.035.642/0001-79  
**Endereço:** Rua Oswaldo Cruz, nº 206 – Ponte São João  
**Cidade:** Jundiá                      **CEP:** 13.218-010  
**Telefone/Fax:** (11) 4526-9446 / 4816-3658  
**Presidente:** Berenice Rodrigues Martins Ferrari  
**R.G.:** 4.138.515-4  
**CPF.:** 566.134.829.-00  
**Responsável Técnico pelo Projeto:** Margarete Turqueto Murari  
**RG 11526195 Fisioterapeuta CREFITO 3-5182-F**

### Diretoria e Conselho Fiscal:

Conforme a Assembléia Geral Ordinária realizada em 08/12/2008 a Diretoria e o Conselho Fiscal, abaixo relacionados, com mandato até dezembro de 2010 ficaram assim constituídos:

#### Diretores:

**Presidente:** Berenice Rodrigues Martins Ferrari  
**Vice Presidente:** Rudiane Fonseca  
**1º Tesoureiro:** José Aparecido Longo  
**2º Tesoureiro:** Marco Antonio Almeida Altieri  
**Diretor Adjunto:** Frederico Humberto Paternez Depieri  
**Diretor Adjunto:** Jair Bertazzoni  
**1ª Secretária:** Roseli Giusti Ársego  
**2ª Secretária:** Valéria Bertazzoni

#### Conselho Fiscal:

**Adjunto:**  
Emir Antonio Ársego  
Edson Magrini Guimarães  
Edison Severo Maltoni

#### Conselho Fiscal

Paulo Roberto Ferrari  
Alessandra C.D.Freitas  
Agnes Gesuatto Sabione

rua osvaldo cruz, 206 | bairro ponte são joão | cep 13218-010 | jundiá  
fone/fax (11) 4526-9446 / 4816-3658 email: down@downbtv.org.br

no 76  
data 09/08  
[assinatura]

## Centro de Atendimento à Síndrome de Down



Observação: Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não são remunerados sob nenhuma forma.

### Certificado de Filantropia: CEAS

#### • **Histórico:**

O Centro de Atendimento à Síndrome de Down "Bem-Te-Vi" é uma entidade sem fins econômicos, fundada no dia 13 de dezembro de 1990 por um grupo de pais.

No início o atendimento era restrito a um grupo de oito crianças. Frente à experiência positiva, houve um aumento considerável na clientela e o aperfeiçoamento nos trabalhos executados. A "Bem-Te-Vi" presta atendimento aos portadores de Síndrome de Down, sem fazer qualquer distinção à idade, sexo, religião, raça ou posição social.

A entidade tem como meta principal oferecer um atendimento terapêutico e pedagógico que lhes possibilite desenvolver e integrar-se como pessoas capazes de atuar na sociedade em que vivem. Reforçamos em cada um dos assistidos a noção de seus direitos, deveres e principalmente a certeza de que podem ser cidadãos felizes.

Localizada no município de Jundiá, é um centro de referência no atendimento ambulatorial e pedagógico, para portadores da Síndrome de Down.

#### • **Justificativa:**

O portador de Síndrome de Down necessita ser estimulado em todas as áreas de seu desenvolvimento, pois tem como uma das características, a deficiência mental, ocasionando dificuldades generalizadas na linguagem, percepções, esquema corporal, orientação temporal e espacial, lateralidade, memória visual e auditiva.

rua osvaldo cruz, 206 | bairro ponte são joão | cep 13218-010 | jundiá  
fone/fax (11) 4526-9446 / 4816-3658 email: down@downbvtv.org.br

no 77  
prof 60/608  
HP



## Centro de Atendimento à Síndrome de Down

Nosso trabalho é necessário para minimização das limitações impostas pela Síndrome de Down, nas áreas bio-psico-social, pedagógico e familiar além do fornecimento de informações sobre esta síndrome para a população em geral, através de semanas de estudos sobre a Síndrome de Down realizadas anualmente. Todo esse processo de faz necessário para a promoção da inclusão social, escolar e profissional dos nossos assistidos.

### • Objetivo Geral:

Proporcionar a pessoa portadora de Síndrome de Down e sua família, toda a assistência necessária para desenvolvimentos de habilidades, minimização das limitações impostas pela síndrome e promover inclusão social através de atendimentos terapêutico, multidisciplinar e pedagógico.

### • Objetivos Específicos:

- Objetivos com relação ao portador de Síndrome de Down:
- Proporcionar condições de habilitação ou reabilitação;
- Oferecer tratamento multidisciplinar ambulatorial e pedagógico;
- Oferecer uma visão mais abrangente a cerca de si mesmo e do outro; de seus direitos e deveres e ainda a possibilidade de serem pessoas realizadas e felizes;
- Oferecer inclusão profissional e escolar dos assistidos na sociedade;
- Melhorar o funcionamento adaptativo.

## DANÇA TERAPIA

### 1-APRESENTAÇÃO

O trabalho de dança para pessoas com deficiências possibilita o descobrimento de todos os recursos de comunicação através do corpo, através da experimentação de gestos e posturas corporais auxilia na constituição das atividades centrais para o desenvolvimento neuropsicomotor.

As pessoas com deficiências encontram inúmeras situações frente as quais enfrentam barreiras para concretizar ações

rua osvaldo cruz, 206 | bairro ponte são joão | cep 13218-010 | jundiá  
fone/fax (11) 4526-9446 / 4816-3658 email: down@downbtv.org.br

15 78  
pro. 60.608  
JK

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



eficazmente. Tais situações podem e devem ser vistas como grandes oportunidades de evolução, nas quais ela é capaz de aprender através da experiência. As aprendizagens que surgem destas experiências são armazenadas, podendo ser acessadas a qualquer momento, sempre que a realidade assim exigir.

A maior parte dos indivíduos portadores de deficiências desconhecem seus recursos e potenciais, que poderiam advir de um trabalho maior e da apropriação da linguagem do corpo. Nesse sentido, sendo a dança uma das modalidades de expressão corporal, é ela que contribui para reencontrar a capacidade de regular a sua própria energia

## 2-JUSTIFICATIVA

Acreditando que através da dança-terapia pode-se desenvolver uma motivação para transpor barreiras físicas e psíquicas este projeto possibilita aos portadores de necessidades especiais uma nova oportunidade de expressão, fazendo-os sentir capazes, autônomos na elaboração de movimentos, transferindo tais capacidades para tarefas rotineiras..

Através deste projeto podemos observar a modificação das idéias de incapacidade. A visão social a respeito das limitações das pessoas com deficiências se transforma e desperta a sociedade para a inclusão em todos os segmentos.

Este trabalho planejado em um contexto interdisciplinar visa a melhora de sua qualidade de vida em todos os âmbitos, resgatando a sua cidadania, melhorando suas relações familiares e ativando o crescimento de sua auto-valorização. A associação da visão terapêutica à dança é o diferencial deste projeto que contribui para a reabilitação, estruturando o desenvolvimento neuropsicomotor e facilitando as relações sociais.

rua osvaldo cruz, 206 | bairro ponte são joão | cep 13218-010 | jundiá  
fone/fax (11) 4526-9446 / 4816-3658 email: down@downbtv.org.br

Centro de Atendimento à Síndrome de Down



### 3-OBJETIVO GERAL

Oferecer aos portadores de necessidades especiais a oportunidade de participação em atividades de dança-terapia, colocando em ênfase suas habilidades, favorecendo uma maior interação entre estes indivíduos, família, instituição e sociedade.

### 4-OBJETIVOS ESPECÍFICOS

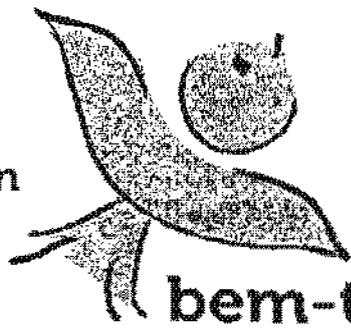
- Desenvolver coordenação motora fina e global;
- Melhorar equilíbrio estático e dinâmico;
  - Melhorar tônus muscular;
  - Melhorar flexibilidade;
  - Favorecer a auto-estima;
  - Estimular a auto-confiança;
  - Desenvolver atenção, concentração e memória
  - Desenvolver criatividade;
  - Desenvolver responsabilidade;
  - Estimular o desenvolvimento inter-pessoal;
  - Despertar a família para um trabalho em conjunto com a instituição;
  - Modificar a visão social sobre as **capacidades** das pessoas com deficiências

5-PÚBLICO ALVO: 70 portadores de Síndrome de Down

### 6-METODOLOGIA

As aulas de dança-terapia acontecem uma vez por semana com duração de uma hora, com grupos pré determinados pela equipe técnica e pedagógica.

rua osvaldo cruz, 206 | bairro ponte são joão | cep 13218-010 | jundiá  
fone/fax (11) 4525-9446 / 4816-3658 email: down@downbtv.org.br



**Centro de Atendimento à Síndrome de Down**

**18**  
anos  
**bem-te-vi**  
jundiá

Cada coreografia é elaborada de forma adaptada, tendo como fundamento as condições gerais de cada assistido observada nas avaliações .

A equipe interdisciplinar composta por fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, psicólogos, pedagogos, oferece informações a respeito do quadro global dos assistidos, orientando na execução dos movimentos, adequando a respiração, ritmo e comportamento, visando um trabalho elaborado com respaldo técnico e com a preocupação em desenvolver todas as possibilidades artísticas e físicas dos indivíduos com necessidades especiais.

O coreógrafo, desta forma utiliza-se das condições globais dos assistidos, observando as necessidades e idéias do próprio grupo para a construção de coreografias e figurinos.

Construir uma coreografia através da tradução que estes indivíduos tem em relação ao tema a ser desenvolvido, torna-se desafio constante à equipe interdisciplinar, somente através da parceria dança e trabalho terapêutico/pedagógico torna-se possível.

Neste mesmo âmbito, desenvolve durante as aulas, passos em diagonais e espirais, dentro da máxima amplitude e contração de cadeias musculares específicas, dentro de um trabalho personalizado e adaptado onde procura fundir técnicas para conseguir determinados benefícios para o corpo.

Uma outra ênfase dada por este projeto é incluir os pais nos números desenvolvidos, facilitando desta forma, a interação entre pais e filhos, propiciando que as famílias possam reestruturar vínculos afetivos

**7-AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

A equipe interdisciplinar da Instituição , participa da avaliação das condições gerais de cada paciente que será encaminhado para iniciar esta modalidade, além de oferecer subsídios no decorrer do

rua osvaldo cruz, 206 | bairro ponte são joão | cep 13218-010 | jundiá  
fone/fax (11) 4526-9446 / 4816-3658 email: down@downbtv.org.br

**Centro de Atendimento à Síndrome de Down**



trabalho, de forma a desenvolver uma atuação em conjunto com os coreógrafos.

Dentro de nosso objetivo geral que é desenvolver ações para minimizar os problemas enfrentados pelo Portador de Deficiência, analisamos num primeiro momento o perfil de cada assistido e avaliamos o aproveitamento dos mesmos. A avaliação ocorre num processo contínuo e baseia-se na evolução global do paciente verificada pela equipe que interage e modifica as ações de acordo com os resultados durante o processo.

A avaliação é feita através da:

- Frequência
- Avaliação bimestral elaborada pelos profissionais em relação ao paciente
- Questionários semestrais direcionados aos usuários
- Avaliação da performance dos assistidos no programa

**8-RECURSOS NECESSÁRIOS**

Item	Sub Item	CH	Valor Mensal	Valor Anual
R. H	1 Coreógrafo	32 h	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
	1 Fisio	80 h	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
	<b>Total</b>			<b>R\$ 18960,00</b>
R Materiais	01 Espelho 1,20 x 3,00			R\$ 1.400,00
	Material divulgação			R\$ 1.200,00
	01 aparelho de som			R\$ 800,00
	01 Camarim portátil			R\$ 1.800,00
	Fantasia			R\$ 2.975,00
	<b>Total</b>			<b>R\$ 8.175,00</b>
	<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 27.135,00</b>

[Handwritten signature]

rua osvaldo cruz, 206 | bairro ponte são joão | cep 13210-010 | jundiá  
 fone/fax (11) 4526-9446 / 4816-3658 email: down@downbtv.org.br

# Centro de Atendimento à Síndrome de Down



## Recursos solicitados ao Fundo Social

DESCRIÇÃO DOS ITENS	ORÇAMENTO TOTAL (	Recurso Solicitado ao Fundo Social	Recursos Bem-te-vi
Recursos Humanos	R\$ 18.960,00	R\$ 9360,00	R\$ 9.600,00
Recursos Materiais	R\$ 8.175,00	—	R\$ 8.175,00
Total	R\$ 27.135,00	R\$ 9360,00	R\$ 17.775,00

### 9- CONCLUSÃO

- O envolvimento e os benefícios dos assistidos com estas atividades surpreenderam a equipe técnica da entidade, a qual visualizou nesta atividade um recurso a mais para auxiliar no desenvolvimento das pessoas atendidas.
- Esta proposta ganhou um espaço significativo dentro da equipe técnica verificando-se a necessidade de integrar um coreógrafo ao trabalho já desenvolvido. O objetivo deste trabalho é oferecer uma possibilidade a mais aos portadores de necessidades especiais para que possam mostrar a sociedade suas eficiências.
- A perspectiva deste trabalho é conseguir integrar um número cada vez maior de pessoas com necessidades especiais em todos os segmentos sociais tornando à dança terapia uma prática possível e reconhecida.

  
Margarete Turqueto Murari  
Fisioterapeuta  
29/07/09

  
Berenice Rodrigues Martins Ferrari  
Presidente

rua osvaldo cruz, 206 | bairro ponte são joão | cep 13218-010 | Jundiá  
fone/fax (11) 4526-9446 / 4816-3658 email: down@downbtv.org.br



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
**ENTIDADE CONVENIADA:** CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "BEM-TE-VI".

**CONVÊNIO N° (de origem):** TERMO DE CONVÊNIO n° 01/11.

**OBJETO:** Proporcionar atividades de dança-terapia aos portadores de necessidades especiais, favorecendo a interação entre essas pessoas, as respectivas famílias, a instituição e a sociedade.

**VALOR MENSAL:** R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)

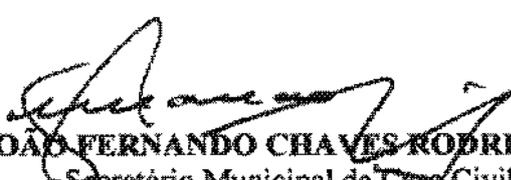
**DOTAÇÃO:** 03.01-08.244.115.2.624.3.3.90.39.00..

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 27 de fevereiro de 2011.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

  
**JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES**  
Secretário Municipal da Casa Civil

  
**BERENICE RODRIGUES MARTINS FERRARI**  
Presidente do Centro de Atendimento à Síndrome de Down "BEM-TE-VI"

84  
070-60608  
HP

25 DE JANEIRO DE 2011

Imprensa Oficial

PÁGINA 33

Lista de Compras e Pregões

**EXTRATO**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/11**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
CNPJ nº 45.780.103/0001-50  
**PREFEITO Miguel Haddad - CPF nº 064.768.508-49**  
**CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "BEA-TE-VI"**  
CNPJ nº 58.035.642/0001-79  
**PRESIDENTE: Berenice Rodrigues Marins Ferraz - CPF nº 556.134.829-00**  
PROCESSO nº 13.826-1/09  
**OBJETO:** Proporcionar atividades de dança-terapia aos portadores de necessidades especiais, favorecendo a interação entre essas pessoas, as respectivas famílias, a instituição e a sociedade.  
**DOTAÇÃO:** 03.01.08.244.115.2.624.3.3.93.39.00  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)  
**VALOR MENSAL:** R\$ 730,00 (setecentos e oitenta reais)  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura  
**ASSINATURA:** 21.01.2011

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiaisp.gov.br](http://www.jundiaisp.gov.br) - LINK "COMPRAS ABERTAS" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

**TERMO DE PRORROGAÇÃO E RESUMATIFICAÇÃO** que se faz ao Contrato nº 179/10 celebrado com Rendimento nº artigo 37 §1º da Lei Federal nº 8.666/93  
**CONTRATANTE:** Prefeitura de Jundiaí  
**CONTRATADA:** GATEIRA ALLARKO LTDA  
**PROCESSO nº:** 20.987.410  
**ASSINATURA:** 14/01/11  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTANDEIRAS NO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL MODALIDADE CONTRATE-ORIAS nº 4310  
**ASSINTE:** Prorrogação o prazo até 02/01/11 e Retificação: 01 de Janeiro de 2011

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

**CONVITE Nº 8 / 2011**  
**PROCESSO Nº 1.087-1 / 2011**

**ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - SMEE**

**Adjudicamos o objeto desta licitação à(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):**

**COMERCIAL VIG-GAS LTDA. Item: 1**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/11**, de 24 de janeiro de 2011  
**ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí  
**OBJETO:** Aquisição de lâmpadas, destinadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes  
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundiaisp.gov.br](http://www.jundiaisp.gov.br) (entrar no link "Compras Abertas" acessar Menu - Pregão Eletrônico - Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Logística - 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais)  
**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiaisp.gov.br](http://www.jundiaisp.gov.br) - link "Compras Abertas - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 08 de fevereiro de 2011, às 09:30 horas  
**SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação de não das propostas.

**EXTRATO**

**TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 05/10** que entra e celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **LARI WILSON DE OLIVEIRA**  
PROCESSO nº 907-3/10  
**OBJETO:** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2011  
**ASSINATURA:** 21.01.2011

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

**CONVITE Nº 14 / 2011**  
**PROCESSO Nº 1.116-8 / 2011**

**ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE QUEIJO MUÇARELA - SMEE**

**Adjudicamos o objeto desta licitação à(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):**

**FRIOS DADO COMÉRCIO DE FRIOS E LATICÍNIOS LTDA Item: 1**

**(LUCIANA AP. LEMES)**  
Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**  
De 24/01/2011

**PREGÃO ELETRÔNICO PE 191/2010 - Fornecimento de biscoito salegado redondo, maionese, chocolate em pó e macarrão instantâneo com molho de legumes, sob o Sistema de Registro de Preços.**

**Processo nº 30.612-3/2010**

Faz-se ao que consta dos autos, após análise dos documentos apresentados, solicitação de desconto e considerando que não houve recurso no prazo concedido, **RESOLVEMOS**

**1 - ADJUDICAR** o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- **COMERCIAL JOÃO AFRONSO LTDA**.....Item 01
- **ZNC MAGAZINE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP**.....Item 02
- **CRIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.....Item 03
- **SUZETT MAZZONI ALIMENTOS - ME**.....Item 04

Étore Martins Geroldi  
Pregoeira

**EXTRATO**

**TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 06/10** que entra e celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **LARI GALEÃO COUTINHO**  
PROCESSO nº 912-3/10  
**OBJETO:** Prorroga o prazo de vigência, para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2011  
**ASSINATURA:** 21.01.2011

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

**CONVITE Nº 15 / 2011**  
**PROCESSO Nº 1.186-1 / 2011**

**ÓRGÃO GESTOR: GUARDA MUNICIPAL**

**OBJETO: PREST.SERV.MONITORAMENTO DE IMAGENS EM 5 ESTAÇÕES - GM**

**Adjudicamos o objeto desta licitação à(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):**

**PORTLAND COM. E MONY. DE ALARMES LTDA. Item: 1**

**EXTRATO**

**TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 05/10** que entra e celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **LARI ANÁLIA FRANCO**  
PROCESSO nº 905-7/10  
**OBJETO:** Prorroga o prazo de vigência, para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2011  
**ASSINATURA:** 21.01.2011

**EXTRATO**

**CONVÊNIO Nº 02/11**, que entra e celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A FISIOTERAPIA, autorizada pela Lei nº 7.522, de 21 de dezembro de 2010.**  
PROCESSO nº 27.455-2/10  
**OBJETO:** Execução pela CONVÊNIA de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem em procedimentos com finalidade diagnóstica por Radiologia distribuídos por níveis de complexidade de acordo com as normas do SUS, a pacientes encaminhados pela Rede Básica e Ambulatório do Município de Jundiaí e Região  
**DOTAÇÃO:** 14.01.10.302.0151.2815.3.3.90.39.00  
**VALOR ESTIMATIVO MENSAL:** R\$ 225.500,44 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.706.077,28 (dois milhões, setecentos e sessenta mil e setenta e sete reais e oito centavos)  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano a partir da assinatura  
**ASSINATURA:** 24.01.2011

Publicado na Imprensa Oficial do Município  
Edição nº \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ de 2011